



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
DIVISÃO DE MATRÍCULA E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 02/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

CONVOCAÇÃO PARA A PRÉ-MATRÍCULA – 2ª CHAMADA
PROCESSO SELETIVO UFAL 2016 – CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam público que está **convocado o candidato CLASSIFICADO na 2ª CHAMADA no Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, relacionado Resultado de Convocados 2ª Chamada, disponível em www.copeve.ufal.br**, para a realização da Pré-Matrícula na Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A pré-matrícula do candidato **CLASSIFICADO na 2ª CHAMADA** no Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música será realizado obedecendo todas as normas e procedimentos constantes no Edital nº 02/2016 PROGRAD/UFAL, o qual dispõe sobre o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação Presencial, Licenciatura em Música.
- 1.2. O candidato que não comparecer à pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos neste Edital ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da pré-matrícula, conforme exigido no item 3 deste edital, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, de conformidade com a classificação final do Teste Específico de Música.
- 1.3. O candidato **CLASSIFICADO na 2ª CHAMADA** no Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música está disponível no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>.

2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

- 2.1. A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo UFAL 2016 - Curso de Licenciatura em Música será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
 - a) **Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 2.2. Nas etapas de Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
 - 2.2.1. A procuração mencionada no subitem 2.2, deste edital, será retida pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
 - 2.2.2. Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 2.3. A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 2.1, deste edital.
- 2.4. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 2.5. Os Editais também estarão disponíveis nos murais de Aviso do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFAL.
- 2.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas nos Editais relacionados a este Processo Seletivo que vierem a ser expedidos pela UFAL.
- 2.7. A Pré-Matrícula da 2ª Chamada deverá ser realizada pelo próprio candidato aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFAL, situado no prédio da Reitoria do Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, nos dias **22 e 23 de junho de 2016, das 9h às 12h e das 14h às 17h.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA**Documentos comuns a todos os candidatos**

- 3.1. Todos os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
 - 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
 - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
- 3.2. Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2015 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem 3.1, deste edital, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2015.
- 3.3. A exceção prevista no subitem 3.2, deste edital, é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2015. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.
- 3.4. O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2015 deverá assinar no ato da Pré-matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a dada prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 3.4.1. A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.
- 3.4.2. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 3.4, deste edital, deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2015. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 3.5. Todos os documentos apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 3.6. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas

- 3.7. O candidato que concorrer à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez convocado para a realização da Pré-matrícula, deverá entregar além da documentação descrita no subitem 3.1, deste edital, documentos que comprove:
- que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; **e**
 - que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os candidatos que concorrem à Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) e à Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5).

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública

- 3.8. Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do item 3.7, deste edital, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 3.8.1. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:
- 01 (uma) fotocópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**
 - 01 (uma) fotocópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio;
- 3.8.2. Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
 - 01 (uma) fotocópia do certificado obtido-pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
 - 01 (uma) fotocópia do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 3.8.3. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2015 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- declaração da escola atestando que é conluente do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2015; **e**
 - declaração da escola atestando o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

- 3.9. Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **3.8.1**, **3.8.2** e **3.8.3**, deste edital, ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 3.10. Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na reserva de vagas.
- 3.11. Os documentos previstos nos subitens **3.8.1**, **3.8.2** e **3.8.3**, deste edital, apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 3.12. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico

- 3.13. Os candidatos que concorrem às vagas das Demandas 1 e 2, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:
- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, o candidato convocado para as demandas 1 e 2 deverão preencher a declaração presente no **Anexo I**, deste edital, informando os seus dados pessoais, bem como inserir as informações relativas ao seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b) Na sequência, o candidato deverá atestar que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) no campo próprio para esse fim, conforme Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 presente no **Anexo I**, deste edital;
- c) A declaração mencionada acima deverá ser anexada ao conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **3.1**, deste edital, e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **3.8.1**, **3.8.2** e **3.8.3**, deste edital, a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 3.14. A COPEVE-UFAL consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 3.15. Na hipótese do candidato ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **3.13**, deste edital, uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o candidato está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar per capita.
- 3.16. A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos entregues na Pré-matrícula pelos candidatos que efetuaram inscrição neste cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos candidatos no momento da inscrição no Processo Seletivo UFAL 2016 - Curso de Licenciatura em Música e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 3.17. As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **3.13**, deste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.18. O candidato que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 3.19. Não será efetuada a Pré-matrícula do candidato que:
- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) nos moldes descritos no **Anexo II**, deste Edital;
- b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
- c) apresente informações falsas, incorretas ou inverídicas;
- d) não apresente declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada;
- e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública.
- 3.20. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.
- 3.21. Caso o candidato convocado não consiga comprovar o enquadramento na Demanda para a qual se inscreveu, conforme os subitens **3.7** a **3.19**, deste edital, no momento da Pré-matrícula será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

- 3.22. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para entregar documentação complementar, realizar entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula

- 3.23. Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no *site* da COPEVE/UFAL, em posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.

- 3.24. Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula em um envelope, conforme previsto no subitem **3.1**, deste edital, de acordo com a demanda escolhida;
- b) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas;
- c) Entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais, dias e horários especificados no subitem **2.7** deste edital.

- 3.25. Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

Documentos comuns:

- 01 (uma) Fotografia 3X4 (de frente e recente);
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
- 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição;
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista somente para alunos do sexo masculino;
- 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, antigo 2º Grau;
- 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado;

- a) Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da reserva de vagas/cotas);
- b) Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as demandas 1 e 2 gerada pelo sistema da COPEVE devidamente preenchida e assinada pelo candidato - exclusivamente para as demandas 1 e 2 da reserva de vagas/cotas (**Anexo I**);

- 3.26. No momento da entrega do envelope será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **3.1**, deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada por Banca Examinadora Especializada.

- 3.26.1. Caso seja constatado, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **3.1**, deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:

- para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula será garantido o prazo de 3 dias para a apresentação da nova documentação;
- para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 2 dias para apresentação da nova documentação;
- para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 1 dia para a apresentação da nova documentação.

- 3.26.2. O estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **3.26.1**, deste edital, terá sua Pré-matrícula cancelada.

- 3.27. No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, a atividade do receptor de documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues e das rubricas do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UFAL.

- 3.28. O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Para os candidatos da Ampla Concorrência, este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UFAL e a efetivação da sua Pré-matrícula, exceto no caso previsto no subitem **3.26.1**, deste edital. Já para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas/Cotas, o comprovante confirma apenas a entrega da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora.

- 3.29. A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as Demandas da Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.

- 3.30. O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no subitem **2.7** deste edital ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas

- 3.31. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11/10/2012, e n.º 21, de 5/11/2012, considera-se:
- Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 3.32. Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das demandas 1 e 2, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
- calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
 - calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **3.32**, deste edital;
 - dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **3.32**, deste edital, pelo número de pessoas de sua família.
- 3.33. No cálculo referido na alínea “a” do subitem **3.32**, deste edital, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.34. Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **3.32**, deste edital:
- Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.35. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo estudante no Formulário disponibilizado no *site* da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregue para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das demandas 1 e 2 da Reserva de Vagas/Cotas).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Reserva de Vagas/Cotas

- 3.36. A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 3.37. Depois de realizados todos os procedimentos de análise, será publicada uma lista com o Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas dos candidatos que participam da Reserva de Vagas no *site* da COPEVE no dia **27/6/2016**.

Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas

- 3.38. O resultado preliminar citado no subitem **3.37** será constituído de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.

- 3.39. Os candidatos que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no dia **28/6/2016** das **9h às 12h** e **13h às 17h** na sede da COPEVE/UFAL, Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.
- 3.40. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em Anexo III deste Edital, podendo incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.

Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas/Cotas

- 3.41. O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, será divulgado no site da COPEVE (www.copeve.ufal.br) no dia **30/6/2016**.
- 3.42. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **3.41**.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelos órgãos superiores da UFAL;
- 4.2. Do resultado destes Processos Seletivos não caberá recurso de qualquer natureza.
- 4.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA da UFAL.
- 4.4. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital disponível na página da Copeve.
- 4.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone do DRCA: 82-3214-1087 ou Copeve: 3214-1692/1694.
- 4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Maceió/AL, 21 de junho de 2016.

Josilan Paulino Barbosa

Diretor Geral do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA

Profa. Dra. Sandra Regina Paz da Silva

Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO
PROCESSO SELETIVO UFAL 2016 – CURSO LICENCIATURA EM MÚSICA
EDITAL Nº 02/2016, de 23/03/2016**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito com o Número de Identificação Social – NIS _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro que a minha renda familiar per capita é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar no momento da pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A**, deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
 - Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da carteira de trabalho profissional - CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, três meses consecutivos, percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B**, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C**, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D**, deste Edital;
 - Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo II-E**, deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):**

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	___/___/___	() sim () não	
2				___/___/___	() sim () não	
3				___/___/___	() sim () não	
4				___/___/___	() sim () não	
5				___/___/___	() sim () não	
6				___/___/___	() sim () não	
7				___/___/___	() sim () não	

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/____/____ de _____ de 2016.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/2016.

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/2016.

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO II – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/2016.

Assinatura do Declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO II – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/2016.

Assinatura do Declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO II – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/2016.

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/2016.

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2016 – Curso de Licenciatura em Música, desejo interpor recurso contra:

() o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012),
ou

() o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos candidatos da Ampla Concorrência optantes pelo Critério de Inclusão Regional (Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL).

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____ / _____ de _____ de 2016.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato